DIÁRIO OFICIAL

JACOBINA 1880

Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
AVISO . . . . . .

PORTARIA
PORTARIA Nº 677, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ESCOLARIDADE - KARLA SILVA LIMA . . . . . .
PORTARIA Nº 678, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ESCOLARIDADE - RODRIGO TINEL DE CARVALHO . . . . . .

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CMPI Nº 02/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO TECENDO O AMOR, DO GRUPO ESPÍRITA CRUZADA DO BEM/LAR DO IDOSO, A SER FINANCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . . . . . .
RESOLUÇÃO CMPI Nº 03/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO VIDA PLENA, DO INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL - AME, A SER FINANCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . . . . . .

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
Processo Administrativo nº 278/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, por meio da Secretária Municipal de Transportes, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto é aquisição de veículos rodoviários vidando atender as necessidades de diversas secretárias do Município de Jacobina.

O cancelamento ocorre em razão da necessidade de revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, as circunstâncias que inviabiliza a continuidade do procedimento sem prejuízo aos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo.

Ficam, portanto, suspensos e sem efeito todos os atos subsequentes relacionados ao certame, inclusive eventuais sessões públicas já iniciadas, conforme determina o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Um novo procedimento licitatório poderá ser iniciado após a devida readequação dos documentos técnicos e administrativos.

Jacobina/BA, 03 de novembro de 2025.

Matheus Oliveira Sousa
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Jacobina-BA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
Processo Administrativo nº 286/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, por meio da Secretária Municipal de Transportes, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto é registro de preço visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com fornecimento de operadores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura do Município de Jacobina, com ênfase em terraplenagem, recuperação, manutenção e melhoria de estradas vicinais, assegurando condições adequadas de tráfego, escoamento da produção agrícola e deslocamento da população da zona rural, bem como o atendimento a demais demandas operacionais da Administração Municipal.

O cancelamento ocorre em razão da necessidade de revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, as circunstâncias que inviabiliza a continuidade do procedimento sem prejuízo aos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo.

Ficam, portanto, suspensos e sem efeito todos os atos subsequentes relacionados ao certame, inclusive eventuais sessões públicas já iniciadas, conforme determina o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Um novo procedimento licitatório poderá ser iniciado após a devida readequação dos documentos técnicos e administrativos.

Jacobina/BA, 03 de novembro de 2025.

Matheus Oliveira Sousa
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Jacobina-BA

PORTARIA Nº 677, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ESCOLARIDADE - KARLA SILVA LIMA

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

PORTARIA Nº 677, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Progressão Horizontal por Escolaridade à *Servidora Pública Municipal e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.228/2013" e

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora pública via Processo Administrativo de nº 004626/25;

CONSIDERANDO que a Comissão de Recursos de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Jacobina constatou, após análise de documentação probatória do pedido da requerente, que obedece aos critérios legais instituídos na Lei Municipal nº 1.228/2013;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, no respectivo processo, que opinou pelo deferimento do direito vindicado pela servidora solicitante.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Progressão Horizontal por Escolaridade,** para à servidora municipal **KARLA SILVA LIMA**, matrícula 22869, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercente da função Técnica em Laboratório, passando do **Nível de Referência I** para o **Nível II,** conforme Lei Municipal nº 1.228/2013, artigos 14 e 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 678, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ESCOLARIDADE - RODRIGO TINEL DE CARVALHO

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

PORTARIA Nº 678, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Progressão Horizontal por Escolaridade ao *Servidor Público Municipal e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.228/2013" e

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor público via Processo Administrativo de nº 004630/25;

CONSIDERANDO que a Comissão de Recursos de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Jacobina constatou, após análise de documentação probatória do pedido do requerente, que obedece aos critérios legais instituídos na Lei Municipal nº 1.228/2013;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, no respectivo processo, que opinou pelo deferimento do direito vindicado pelo servidor solicitante.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Progressão Horizontal por Escolaridade,** para o servidor municipal **RODRIGO TINEL DE CARVALHO**, matrícula 15771, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, exercente da função Bioquímico, passando do **Nível de Referência II** para o **Nível III,** conforme Lei Municipal nº 1.228/2013, artigos 14 e 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida
Secretária Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO CMPI Nº 02/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO TECENDO O AMOR, DO GRUPO ESPÍRITA CRUZADA DO BEM/LAR DO IDOSO, A SER FINANCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAS IDOSA– CMPI
Rua Coronel Hermenegildo, nº300, Bairro da Missão
Jacobina – Ba CEP:44.702-282

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jacobina – BA
Resolução CMPI nº 02/2025 de 05 de novembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação do PROJETO TECENDO O AMOR, do Grupo Espírita Cruzada do Bem/Lar do Idoso, a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI e dá outras providências.

O CMPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jacobina, Estado da Bahia, na reunião Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2025, no uso da competência que lhe confere o Estatuto da Pessoa Idosa e a nova Lei Municipal nº 2.107, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025,

CONSIDERANDO *o Art. 2º da nova Lei Municipal nº 2.107 de 14/10/25 que diz "A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jacobina – Ba, tem por objetivo proteger, promover e defender os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para sua autonomia, integração e participação na sociedade.*

CONSIDERANDO *o Art. 4º, da mesma lei, que diz "A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto da Pessoa Idosa, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade".*

CONSIDERANDO o Art. 12 da mesma lei, que trata da atribuições do Conselho, que diz "*III – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas idosas na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa" e "XII – indicar prioridades para a destinação dos valores previstos em orçamentos destinados a pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele".*

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **PROJETO TECENDO O AMOR** a ser executado pelo **Grupo Espírita Cruzada do Bem de Jacobina/Abrigo dos Velhos Cruzada do Bem/Lar do Idoso**, inscrita no CNPJ nº14.545.867/0002-18 e ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jacobina-Ba, no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º O Projeto visa oferecer melhor qualidade de vida para as pessoas idosas institucionalizada, promovendo a melhoria das condições físicas, cognitivas e do equilíbrio socioemocional das pessoas idosas residente do Lar do Idoso Cruzada do Bem, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos interpessoais e estimulando um envelhecimento saudável, ativo e com qualidade de vida.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAS IDOSA– CMPI
Rua Coronel Hermenegildo, nº300, Bairro da Missão
Jacobina – Ba CEP:44.702-282

Parágrafo único. O projeto que trata no caput deste artigo, atenderá idosos institucionalizados, famílias e cuidadores, para ser executado num período de um ano (12 meses) com a previsão de atender 42 idosos, 15 cuidadoras e 20 famílias.

Art. 3º Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrárias.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jacobina-Ba, em 05 de novembro de 2025.

Roberta Maria O. Almeida Vieira
Presidente do CMPI

RESOLUÇÃO CMPI Nº 03/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO VIDA PLENA, DO INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL - AME, A SER FINANCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAS IDOSA– CMPI
Rua Coronel Hermenegildo, nº300, Bairro da Missão
Jacobina – Ba CEP:44.702-282

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jacobina – BA
Resolução CMPI nº 03/2025 de 05 de novembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação do PROJETO VIDA PLENA, do Instituto de Inclusão Social - AME, a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI e dá outras providências.

O CMPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jacobina, Estado da Bahia, na reunião Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2025, no uso da competência que lhe confere o Estatuto da Pessoa Idosa e a nova Lei Municipal nº 2.107, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025,

CONSIDERANDO *o Art. 2º da nova Lei Municipal nº 2.107 de 14/10/25 que diz "A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jacobina – Ba, tem por objetivo proteger, promover e defender os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para sua autonomia, integração e participação na sociedade.*

CONSIDERANDO *o Art. 4º, da mesma lei, que diz "A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto da Pessoa Idosa, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade".*

CONSIDERANDO o Art. 12 da mesma lei, que trata da atribuições do Conselho, que diz "*III – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas idosas na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa" e "XII – indicar prioridades para a destinação dos valores previstos em orçamentos destinados a pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele".*

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **PROJETO VIDA PLENA** a ser executado pelo **Instituto de Inclusão Social - AME** inscrita no CNPJ nº 63.090.559/0001-70 e ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jacobina-Ba, no valor de R$ 285.877,00 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais).

Art. 2º O Projeto visa oferecer um espaço seguro e com boa acessibilidade as pessoas idosas assistidas pela Entidade; assegurar o convívio social e as relações humanas; atender idosos que moram sozinhos e vivem isolados e apoiar familiares de idosos que não tem com quem deixar os mesmos, além de atender os idosos que precisam ficar em residência transitória (casa de apoio/casa de passagem), como também aquelas pessoas idosas que estão sem situação de rua.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAS IDOSA– CMPI
Rua Coronel Hermenegildo, nº300, Bairro da Missão
Jacobina – Ba CEP:44.702-282

Parágrafo único. O projeto que trata no caput deste artigo, atenderá idosos e alguns casos suas famílias, para ser executado num período de 12 (doze) meses com a previsão de atender 20, com 10 vagas para pernoite temporária.

Art. 3º Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrárias.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jacobina-Ba, em 05 de novembro de 2025.

Roberta Maria O. Almeida Vieira
Presidente do CMPI